



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07.664.821/0001-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.664.821/0001-71, com sede na Rua Ernesto Alves, nº 128, em Santa Cruz do Sul, neste ato representado pelo Presidente do CISVALE, **GIOVANE WICKERT**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Ata de Eleição nº 01/2017, de 20 de janeiro de 2017, e de outro lado a empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Hugo Lange, Curitiba – PR, CEP: 82.520-610, Fone: (41) 3028-2375, E-mail: comercial4@rshospitalar.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, legalmente representada por quem a subscreve, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Medicamentos**, conforme segue:

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 00.656.468/0001-39					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	Acido Acetilsalicilico , Comprimido 500 Mg	IMEC	6.350 UN	R\$ 0,069	R\$ 438,150
0006	Acido Folico , Comprimido 5 Mg	HIPOLABOR	548.684 UN	R\$ 0,039	R\$ 21.398,676
0010	Acido Valproico (valproato) , Xarope 50 Mg/ml - Frasco 100 ML	HIPOLABOR	29.216 UN	R\$ 2,059	R\$ 60.155,744
0011	Albendazol , Comprimido Mastigavel 400 Mg	GEOLAB	68.441 UN	R\$ 0,380	R\$ 26.007,580
0012	Albendazol , Suspensao Oral 40 Mg/ml	GEOLAB	38.480 UN	R\$ 1,039	R\$ 39.980,720
0014	Alopurinol , Comprimido 100 Mg	SANVAL	27.560 UN	R\$ 0,034	R\$ 937,040
0016	Aminofilina , Ampola 24 Mg/ml 10 ML	FARMACE	100 UN	R\$ 0,695	R\$ 69,500
0030	Atropina , Solucao Injetavel 0,25mg/ml	FARMACE	200 UN	R\$ 0,320	R\$ 64,000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07.664.821/0001-71

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 00.656.468/0001-39					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	Atropina, Sulfato , Solucao Injetavel 0,5mg/ml - 1ml	HYPOFARMA	100 UN	R\$ 0,680	R\$ 68,000
0033	Azitromicina , Comprimido 500 Mg	MEDQUIMICA	229.679 UN	R\$ 0,429	R\$ 98.532,291
0036	Benzilpenicilina Benzatina , Po P/suspensao Inj. 600.000 Ui	TEUTO	3.375 UN	R\$ 8,775	R\$ 29.615,625
0043	Captopril 25 Mg , Comprimido 25 Mg	SANVAL	2.250.080 UN	R\$ 0,012	R\$ 27.000,960
0048	Carbonato de Litio , Comprimido 300mg	ACTAVIS	1.527.040 UN	R\$ 0,139	R\$ 212.258,560
0055	Cefalexina , Capsula/comprimido 500 Mg	TEUTO	474.578 UN	R\$ 0,335	R\$ 158.983,630
0059	Clindamicina , Capsula 300 Mg	TEUTO	46.000 UN	R\$ 0,745	R\$ 34.270,000
0060	Clomipramina, Cloridrato , Comprimido 25 Mg	EMS	139.500 UN	R\$ 0,680	R\$ 94.860,000
0061	Clonazepam , Solucao Oral 2,5 Mg/ml	HIPOLABOR	85.398 UN	R\$ 1,975	R\$ 168.661,050
0066	Clorpromazina , Ampola 5mg/ml	UNIÃO QUIMICA	2.000 UN	R\$ 1,000	R\$ 2.000,000
0070	Dexametasona , Creme 0,1 % - 10 G	MULTILAB	38.395 UN	R\$ 0,795	R\$ 30.524,025
0071	Dexametasona, Fosfato Dissodico , Solucao Injetavel 4mg/ml - Ampola 2,5ml	FARMACE	6.661 UN	R\$ 0,489	R\$ 3.257,229
0073	Dexclorfeniramina, Maleato , Solucao Oral 0,4 Mg/ml - 100 ML	FARMACE	52.211 UN	R\$ 0,930	R\$ 48.556,230
0076	Diazepam , Solucao Injetavel 5mg /ml - 2 ML	HIPOLABOR	2.000 UN	R\$ 0,520	R\$ 1.040,000
0079	Dipirona Sodica , Solucao Oral 500 Mg/ml	FARMACE	68.271 UN	R\$ 0,613	R\$ 41.850,123



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07.664.821/0001-71

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 00.656.468/0001-39					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0080	Dipirona sodica , Solucao Injetavel 500 Mg/ml	FARMACE	9.060 UN	R\$ 0,327	R\$ 2.962,620
0081	Dopamina, Cloridrato , Solucao Injetavel 5mg/ml, Ampola 10 ML	HIPOLABOR	200 UN	R\$ 1,205	R\$ 241,000
0082	Doxazosina Mesilato , Comprimido 2 Mg	EMS	7.000 UN	R\$ 0,127	R\$ 889,000
0086	Enalapril, Maleato , Comprimido 10 Mg	MEDQUIMICA	196.675 UN	R\$ 0,026	R\$ 5.113,550
0093	Espironolactona , Comprimido 25 Mg	EMS	467.340 UN	R\$ 0,130	R\$ 60.754,200
0094	Espironolactona , Comprimido 100 Mg	HIPOLABOR	17.060 UN	R\$ 0,415	R\$ 7.079,900
0095	Estriol , Creme Vaginal 1mg/g, Tubo 50 G C/ Aplicador	SANVAL	100 UN	R\$ 10,000	R\$ 1.000,000
0103	Fluconazol , Capsula 150 Mg	MEDQUIMICA	55.357 UN	R\$ 0,218	R\$ 12.067,826
0104	Fluoxetina, Cloridrato , Capsula 20 Mg	TEUTO	2.832.600 UN	R\$ 0,042	R\$ 118.969,200
0106	Furosemida , Solucao Injetavel 10 Mg/ml - Ampola 2 ML	FARMACE	2.701 UN	R\$ 0,345	R\$ 931,845
0113	Haloperidol , Solucao Injetavel 5mg/ml - Ampola 1 ML	HYPOFARMA	440 UN	R\$ 0,985	R\$ 433,400
0117	Hidrocortisona, Succinato Sodico , Po Para Solucao Injetavel 100 Mg	BLAU	250 UN	R\$ 2,335	R\$ 583,750
0118	Hidrocortisona, Succinato Sodico , Po Para Suspensao Injetavel 500 Mg	TEUTO	2.849 UN	R\$ 4,359	R\$ 12.418,791
0123	Ibuprofeno , Comprimido 600 Mg	PRATI DONADUZZI	680.674 UN	R\$ 0,080	R\$ 54.453,920
0124	Ibuprofeno , Suspensao Oral 50 Mg/ml - Frasco 30 ML	TEUTO	57.250 UN	R\$ 1,069	R\$ 61.200,250



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07.664.821/0001-71

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 00.656.468/0001-39					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0125	Ipratropio, Brometo , Solucao Para Nebulizacao 0,25 Mg/ml - 20 ML	TEUTO	3.365 UN	R\$ 0,619	R\$ 2.082,935
0144	Loratadina , Xarope 1 Mg/ml - 100 ML	PRATI DONADUZZI	30.719 UN	R\$ 2,235	R\$ 68.656,965
0146	Mebendazol , Comprimido 100 Mg	SOBRAL	6.100 UN	R\$ 0,046	R\$ 280,600
0154	Metoclopramida, Cloridrato , Solucao Injetavel 5mg/ml	ISOFARMA	10.890 UN	R\$ 0,275	R\$ 2.994,750
0161	Metronidazol , Comprimido 400 Mg	EMS	38.900 UN	R\$ 0,330	R\$ 12.837,000
0165	Miconazol,nitrato , Creme Vaginal 2%	PRATI DONADUZZI	16.520 UN	R\$ 4,685	R\$ 77.396,200
0166	Midazolam, Cloridrato , Solucao Injetavel 1 Mg/ml - 5 ML	TEUTO	100 UN	R\$ 1,190	R\$ 119,000
0169	Nistatina , Suspensao Oral 100.000 Ui/ml	PRATI DONADUZZI	10.925 UN	R\$ 2,400	R\$ 26.220,000
0170	Nitrofurantoina , Capsula 100 Mg	TEUTO	76.520 UN	R\$ 0,180	R\$ 13.773,600
0175	Omeprazol , Capsula 20 Mg	PHARLAB	3.920.600 UN	R\$ 0,052	R\$ 203.871,200
0177	Paracetamol , Solucao Oral Gotas 200 Mg/ml - Frasco 15 ML	FARMACE	44.550 UN	R\$ 0,685	R\$ 30.516,750
0179	Permanganato de Potassio , Comprimido 100 Mg-Fn	MARIOL	24.000 UN	R\$ 0,084	R\$ 2.016,000
0182	Prednisolona, Fosfato Sodico , Solucao Oral 3 Mg/ml	HIPOLABOR	38.383 UN	R\$ 2,775	R\$ 106.512,825
0189	Ranitidina , Comprimido 150 Mg	MEDQUIMICA	353.820 UN	R\$ 0,065	R\$ 22.998,300
0190	Ranitidina , Solucao Injetavel 25 Mg/ml	FARMACE	650 UN	R\$ 0,345	R\$ 224,250



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07.664.821/0001-71

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 00.656.468/0001-39					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0195	Sinvastatina , Comprimido 20 Mgÿÿ	PHARLAB	646.650 UN	R\$ 0,062	R\$ 40.092,300
0196	Sinvastatina , Comprimido 40 Mgÿÿ	SANVAL	1.514.800 UN	R\$ 0,107	R\$ 162.083,600
0205	Varfarina , Comprimido 5 Mg	TEUTO	57.180 UN	R\$ 0,100	R\$ 5.718,000
0208	Ambroxol , Xarope Pediatrico 3 Mg/ml	FARMACE	1.770 UN	R\$ 1,530	R\$ 2.708,100
0209	Ambroxol , Xarope Adulto 6 Mg/ml	FARMACE	2.100 UN	R\$ 1,620	R\$ 3.402,000
0210	Aminofilina , Comprimido 100 Mg	HIPOLABOR	177.000 UN	R\$ 0,065	R\$ 11.505,000
0215	Diclofenaco Sodico , Ampola 25 Mg/ml	FARMACE	7.500 UN	R\$ 0,485	R\$ 3.637,500
0219	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sodica , Ampola 4 Mg + 500 Mg 5 Ml	FARMACE	7.290 UN	R\$ 1,190	R\$ 8.675,100
0223	Neomicina + Bacitracina , Pomada 5mg/g + 250ui/g - 10 G	HIPOLABOR	27.800 UN	R\$ 1,380	R\$ 38.364,000
0225	Paracetamol + Codeina , Comprimido 500 Mg + 30 Mg	ACTAVIS	121.500 UN	R\$ 0,232	R\$ 28.188,000
0229	Sertralina , Comprimido 50 Mg	GEOLAB	205.000 UN	R\$ 0,087	R\$ 17.835,000
				Total	R\$ 2.332.337,360

1.2 – A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2017.

1.3 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.3.1 – Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07.664.821/0001-71

1.4 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelos Municípios participantes, não podendo portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.5 – A existência de preços registrados **não obriga os municípios a firmarem as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

2 – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 – O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito na Conta Corrente nº 24512-7, Agência 3415-0 do Banco do Brasil.

2.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

2.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

2.4 – Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Município Contratante, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município e conter o número do correspondente empenho.

2.5 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

2.5.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

2.5.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.5.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

2.5.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

2.5.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07.664.821/0001-71

2.6 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Se, no decorrer da vigência desta Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.3 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.3.1 – Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

3.3.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.3.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.3.4 – Sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4 – O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

3.4.1 – Por razão de interesse público; ou

3.4.2 – À pedido do fornecedor.

3.5 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07.664.821/0001-71

3.6 – Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.6.1 – A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

3.6.2 – Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de fornecimento dos produtos por 6 (seis) meses, a contar da homologação da presente licitação, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 12 (doze) meses, desde que haja quantitativos disponíveis para aquisição.

4.2 – O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

4.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

5 – DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS)

5.1 – A efetivação das compras dos itens constantes desta Ata, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

5.1.1 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

5.2 – O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra (Empenho) expedida pelo Município Contratante.

5.3 – Os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

5.4 – Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

5.5 – As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07.664.821/0001-71

5.6 – O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

5.7 – O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

5.8 – Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital e desta Ata, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.9 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

5.10 – A critério dos Municípios, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor(es) oficial(ais).

5.11 – Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6 – DAS UNIDADES REQUISITANTES

6.1 – O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelos Municípios Consorciados abaixo discriminados, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

- Boqueirão do Leão
- Candelária
- Gramado Xavier
- Herveiras
- Mato Leitão
- Rio Pardo
- Santa Cruz do Sul
- Sinimbu
- Vale do Sol
- Vale Verde



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07.664.821/0001-71

- Pantano Grande
- Passo do Sobrado

- Venancio Aires
- Vera Cruz

6.2 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (CISVALE), que poderá autorizar a respectiva demanda, obedecidos os critérios previstos em Lei.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho pelos municípios participantes.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

8.1 – Os municípios contratantes se obrigam a efetuar os pagamentos, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente Ata.

8.2 – Os municípios contratantes ficam encarregados do recebimento dos materiais eventualmente adquiridos, bem como, responsabilizar-se pela designação, no ato de empenhar, do local onde os materiais deverão ser entregues, além de informar os dias e horários de funcionamento/atendimento desse local.

8.3 – Conferir os produtos por ocasião do recebimento, cumprindo os prazos nesta Ata estabelecidos.

8.4 – Notificar e aplicar as penalidades cabíveis à empresa por eventuais descumprimentos do estabelecido nesta Ata e no Edital e seus anexos.

8.5 – Designar um fiscal para o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços.

8.6 – Informar o CISVALE sobre todas as penalidades aplicadas à empresa.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município e o Consórcio de quaisquer responsabilidades no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

9.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07.664.821/0001-71

9.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município e/ou ao Consórcio, ou ainda, a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

9.5 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e pelo Consórcio, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s).

9.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme estabelecido no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 002/2017.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (Empenho), o Município contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

11.2 – As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município Contratante e do Consórcio, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 – Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

11.4 – Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, exceto os casos de impedimento de contratar com o Consórcio e a Declaração de Inidoneidade, que terão de ser aplicadas diretamente pelo Órgão Gerenciador, sendo que, quando aplicadas, serão devidamente registradas.

11.5 – Serão aplicadas as penalidades:

11.5.1 – Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido;

11.5.2 – Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

11.5.3 – Quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) por culpa da empresa;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07.664.821/0001-71

11.5.4 – Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s);

11.5.5 – Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

11.6 – Para o caso previsto no subitem 11.5.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

11.7 – A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 11.5.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município Contratante.

11.8 – A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado com a empresa, para o caso previsto no item 11.5.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.9 – Para os casos previstos nos subitens 11.5.4 e 11.5.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

11.10 – As multas previstas nos itens anteriores não impede que o Município Contratante solicite a rescisão unilateral a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei.

11.11 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.12 – A suspensão temporária de contratar com a Administração do Município/Consórcio ou Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada.

11.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

11.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

11.14.1 – Pelo Consórcio, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.14.2 – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

a) Na hipótese prevista no subitem 11.14.2, a empresa deverá solicitar por escrito o cancelamento do preço registrado antes da convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços para que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07.664.821/0001-71

fique desobrigado de contratar com a Administração.

b) Ainda na hipótese prevista no subitem 11.14.2, quando não aceitas as razões do pedido de cancelamento, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

11.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A não utilização do registro de preços será admitida no interesse do Município e do Consórcio nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

12.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

12.5 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

GIOVANE WICKERT

Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA